

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## **TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **FRANÇA E LACERDA LTDA**, representada por Tadeu Carvalho Nogueira de França e Lacerda Lino e Vinícios de França Lacerda Lino, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS PARTES**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

**PROPRIETÁRIO SERVIENTE: FRANÇA E LACERDA LTDA**, regularmente inscrita CNPJ nº 46.905.385/0001-37, com sede na Avenida Desembargador Amaral, Corrente/PI, representada por Tadeu Cavalcante Nogueira de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 005.244.351-54 e Vinícios de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 015.069.543-83, proprietário do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

### **II. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do **SERVIENTE**, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

**III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO**

A servidão recairá sobre uma área de 5.8008ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE, matriculado sob o nº429, Folhas 36 do livro 02-C, no Cartório do nº01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo** e **Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

**IV. DA INDENIZAÇÃO**

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

**V. DOS DIREITOS E DEVERES**

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

**VI. DO REGISTRO**

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

**VII. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia do Piauí/PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia do Piauí/PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

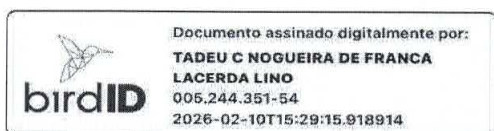
Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

**MOISES DA CUNHA LEMOS****FILHO:84678836187**

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 09:49:30  
-03'00"**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI****VINICIUS DE FRANCA LACERDA LINO:01506954383**

Assinado de forma digital por

VINICIUS DE FRANCA

LACERDA LINO:01506954383

Dados: 2026.02.11 15:04:27  
-03'00"**FRANÇA E LACERDA LTDA****TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Rosa Raquel Lacerda Lino  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães  
CPF: 014.981.403-65